

**COPEL**Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

página 1 / 1

www.copel.com  
0800 643 75 75**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**  
R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-58080588 01 708 123140  
CNPJ 78.134.012/0001-04

Mês de Referência

**Setembro/2022**

Unidade Consumidora

**25946633**

VENCIMENTO

**07/10/2022**

VALOR A PAGAR

**R\$ 4.260,09**

FAT-01-20223453592227-88

**Valores Faturados****NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 271.525.753 - SÉRIE B**

Emitida em 01/09/2022

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Allq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	404,00	1,826163	737,77	737,77	18,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	5436,00	0,461909	2.510,94	2.510,94	18,00
DEMANDA	kW	19,97	22,679019	452,90	452,90	18,00
DEMANDA ISENTA ICMS	kW	30,03	18,597403	558,48	0,00	0,00

Base de Cálculo do ICMS  
3.701,61Valor ICMS  
666,28Valor Total da Nota Fiscal  
4.260,09

Reservado ao Fisco: B8B5.A405.E0F1.DAA5.5F21.77B1.A7E1.314D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$35,22 E COFINS R\$161,37 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: MARLISE CARDOSO DE LEMOS

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

A PARTIR DE 01/08/2022 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,49%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band.Tariff.: Verde:01/08-31/08

Unidade Consumidora  
25946633Mês  
09/2022Vencimento  
07/10/2022Valor a Pagar  
4.260,09**PAGUE COM PIX**

## VOCABULÁRIO

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 amperes.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômica- consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

**Horário de ponta** - É o período composto por 3 (três) horas diárias consecutivas definidas pela Copel considerando a curva de carga de seu sistema elétrico. O Horário de Ponta é aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão da Copel, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, e os seguintes feriados: 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro.

Para a área de concessão da Copel, o Horário de Ponta inicia às 18h e finaliza às 21h. Durante o horário de verão, é acrescido uma hora ao início e ao fim do Horário de Ponta (19h às 22h).

**Demanda** - A demanda é a potência medida em kW (quilo-watt) e faturada de acordo com o maior valor registrado em um período de 15 minutos durante o ciclo de faturamento. Os produtos relativos a demanda aparecem na fatura dependendo do montante contratado para cada unidade consumidora.

## INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

## ONDE PAGAR

As faturas de clientes do Grupo "A" (tarifa binômica) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel. As faturas de clientes do Grupo "B" (tarifa monômica) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, é muito mais cômodo, fácil e seguro.

## LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site [www.copel.com](http://www.copel.com). Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Copel: **0800 643 75 75** - email: [copel@copel.com](mailto:copel@copel.com)

Telefone Ouvidoria COPEL: **0800 64 70 606** (dias úteis das 8h às 18h - ligação gratuita) - email: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)

Telefone ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica: **167** (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares) - email: [ouvidoria@aneel.gov.br](mailto:ouvidoria@aneel.gov.br)

Dúvidas, Sugestões, Elogios e Reclamações, utilize o site [www.copel.com](http://www.copel.com), as **agências** ou **0800 643 75 75**.



Acesse a  
Agência  
Virtual da  
COPEL

Baixe o  
Aplicativo  
da COPEL



ANDROID



IOS

Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do  
nosso pessoal, e a sua  
tranquilidade.

(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

página 1 / 1

www.copel.com  
0800 643 75 75

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**  
**R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL**  
**FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580**

80588 01 708 123140  
CNPJ 78.134.012/0001-04

**Mês de Referência**  
**Setembro/2022**

**Unidade Consumidora**  
**25946633**

**VENCIMENTO**  
**07/10/2022**

**VALOR A PAGAR**  
**R\$ 4.260,09**

FAT-01-20223453592227-88

Emitida em 05/09/2022

**EXTRATO DE FATURAMENTO - TARIFA HORARIA VERDE**

**Informações Técnicas**

<b>Mês/Ano Consumo/Use do Sistema: 09/2022</b>		<b>Poder/Ppm-Adm Publica em Geral</b>	
Data de Emissão	09/09/2022	Perdas de Transformação:	2.5%
Data Real Leit Atual	31/08/2022	Rel. Transform. Corrente:	200/5
Data Real Leit Anterior	31/07/2022	Rel. Transform. Potencial:	000000/000
Data Provável Prox Leitura	01/10/2022		

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			
SAG 1681HD	kW	kWh	kvarh
Medidor	0032600932	0032600932	0032600932
Constante	0.04800	0.01200	0.01200
Constante Excedente Reativo kW/kWh			0.01200

**Grandezas e Valores para Faturamento**

Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Contratado	Faturado	Tarifa	Total
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	6852945	6885796	404,00		404,00	1,826163	737,77
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	77181116	77623134	5436,00		5436,00	0,461909	2.510,94
DEMANDA	371	406	19,97	50,00	19,97	22,679019	452,90
DEMANDA ISENTA ICMS					30,03	18,597403	558,48
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	84034061	84508930	5840,00				
ENERGIA REAT EXC PONTA	128642	128642	0,00				
ENERGIA REAT EXC F PONTA	451241	451241	0,00				
ENER.REAT.INDUTIVA	18579448	18656184	943,00				

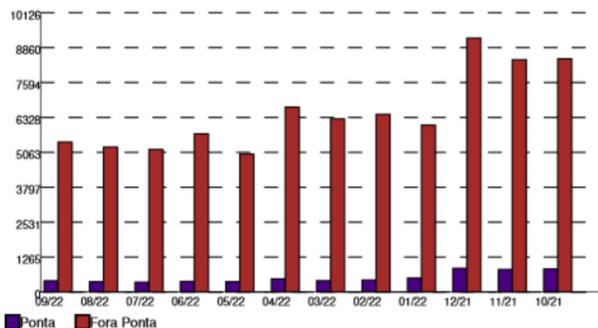
**Informações Suplementares**

Tarifas	
CONSUMO F PONTA	0,358050
CONSUMO PTA	1,415540
DEMANDA	17,580000

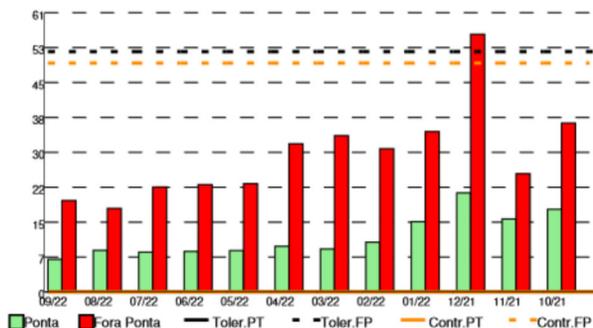
Tensão Contratada: 13200 volts  
Limite Adequado de Tensão: 12280 a 13860 volts

**Histórico de Consumo e Pagamentos**

**Consumo (kWh)**



**Demanda (kW)**



Mês/Ano	Valor da Fatura	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Consumo Ponta	Consumo Fora Pta.	Demanda Ponta	Demanda Fora Pta.	Dem.Cont. Ponta	Dem.Cont. Fora Pta.	Dem.Tol. Ponta	Dem.Tol. Fora Pta.
09/2022	4.260,09	07/10/2022		404	5436	7.13	19.97	0	50	0	52.5
08/2022	4.096,42	06/09/2022	23/08/2022	374	5252	9.1	18.25	0	50	0	52.5
07/2022	4.557,19	08/08/2022	20/07/2022	353	5165	8.7	22.92	0	50	0	52.5
06/2022	4.965,58	07/07/2022	27/06/2022	382	5734	8.85	23.46	0	50	0	52.5
05/2022	5.051,36	07/06/2022	05/07/2022	373	5001	9.05	23.66	0	50	0	52.5
04/2022	7.369,71	09/05/2022	20/04/2022	475	6703	9.98	32.37	0	50	0	52.5
03/2022	6.928,28	06/04/2022	10/03/2022	408	6275	9.39	34.14	0	50	0	52.5
02/2022	7.422,16	09/03/2022	10/03/2022	435	6440	10.87	31.29	0	50	0	52.5
01/2022	7.246,91	08/02/2022	22/02/2022	502	6048	15.35	35.03	0	50	0	52.5
12/2021	10.947,75	06/01/2022	28/01/2022	857	9206	21.64	56.28	0	50	0	52.5
11/2021	9.446,16	07/12/2021	08/12/2021	814	8421	15.94	25.83	0	50	0	52.5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:50 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **8851.6506.C59D.4623**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2022 14:45

Secretaria da Fazenda

## Governo do Estado do Paraná

### Secretaria da Fazenda

**As informações disponíveis nos registros da Receita Estadual do Paraná não permitem a emissão de certidão automática para o requerente.**



O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**. Usuário do **Receita/PR** poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui](#).

Para solicitar a certidão em uma **Agência da Receita Estadual** ([Consulte endereços aqui](#)) preencha o **requerimento** e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

[Gerar nova imagem](#)

[Requerimento](#) para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

**Legislação:** [NPF 104/2014](#)[NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014](#)[Modelos de Certidões](#)**Ajuda:** [Passo a Passo](#) da Certidão de Débitos Web

[Confirmação online](#) de certidão emitida pela Receita Estadual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.928.435

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:07 do dia 26/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: FC4319BAB1D5464208EC23F50A75451862

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.368.898/0001-06  
Certidão nº: 32023680/2022  
Expedição: 26/09/2022, às 14:44:57  
Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)**  
**0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)**  
**0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)**  
**0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)**  
**0000994-31.2013.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)**  
**0002064-15.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)**  
**0001570-82.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)**  
**0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)**  
**0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)**  
**0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)**  
**0000187-50.2017.5.09.0094 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO)**  
**0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)**  
**0000160-60.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)**  
**0001067-75.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE**

Certidão nº 32023680/2022. Página 2 de 2

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**LONDRINA)****0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)****1322400-52.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)****0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)****0000464-28.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região \* (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 18.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

26/09/2022 14:44

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06

**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /  
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2022 a 21/10/2022

**Certificação Número:** 2022092204482042076410

Informação obtida em 26/09/2022 14:45:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TERMO DE RECEBIMENTO Nº 256/2022

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, designada através da Portaria nº 011/2022, ATESTA O RECEBIMENTO do constante na Nota Fiscal nº 271.525.753, série B, emitida em 01/09/2022, mês de referência de setembro/2022, no valor de R\$ 4.260,09 (quatro mil e duzentos e sessenta reais e nove centavos) da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, relativo ao serviço de fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal de Araucária.

Constam pendências na Certidão Estadual do Paraná. Porém tratando-se de uma Concessionária de Serviços Públicos, detentora do monopólio de fornecimento de energia elétrica nesta região, afasta-se a restrição ao pagamento, devido à essencialidade do serviço e à inviabilidade de contratação alternativa.

Portanto, remete-se os autos ao Serviço de Empenho e Orçamento para providências e pagamento, com base no empenho nº 174/2022

Araucária, 26 de setembro de 2022.

Rayane Ferreira dos Santos Souza  
Presidente

Caio Flávio Macedo Pinheiro  
Membro

Samir Kafrouni  
Secretário



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação

Data: 03/10/2022  
Nº da Liquidação: 610/22  
Ordinário  
Processo : AF-37/2022C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.39.43.99.00.00.1001	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000028	
Nº Docto. Fiscal:	271525753	
Tipo Docto. Fiscal:	Nota Fiscal	

Número do empenho :	174/22	Liquidações Anteriores:	25.676,32
Valor do empenho :	166.767,57	Valor da liquidação:	4.260,09
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	166.767,57	Total (B):	29.936,41
		Saldo (A - B):	136.831,16

Credor: **1** COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C Cidade: Curitiba  
C.N.P.J.: 04-368-898/0001-06 Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99 UF: PR

Especificação: 1

Serviço de fornecimento de energia elétrica para este Legislativo, mês de referência Setembro/2022, conforme Termo de Recebimento 256/2022

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	4.260,09
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 4.260,09 (quatro mil duzentos e sessenta reais e nove centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Número : 57/2021

Data : 19/11/2021

Contrato :

Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Data : 03/10/2022

Responsável

\_\_\_\_\_  
Micheli Teixeira  
Diretora Financeira

\_\_\_\_\_  
Sandra Braga  
Chefe Financeiro-Portaria nº 207/2021

